

# 3261

## **Edital para concurso internacional de recrutamento de um Gestor de Ciência/ Mestre (Contrato de Trabalho)**

**MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente**

**UIDB/04292/2020 e UIDP/04292/2020**

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um gestor de ciência com o grau de mestre, no âmbito da UID MARE, a imputar aos financiamentos com Refª UIDB/04292/2020 (50%) e Refª UIDP/04292/2020 (50%), financiado por FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código do Trabalho e legislação complementar.

### **I - Requisitos de Admissão**

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de mestre em Ecologia e Gestão Ambiental e que satisfaçam ainda os seguintes requisitos:

- a) O grau de mestre tem de ter sido obtido há menos de 10 anos;
- b) Experiência comprovada em Gestão ambiental e/ou marinha;
- c) O candidato deverá ter ainda experiência em:
  - processos de apoio ao empreendedorismo no mar;
  - acompanhamento da fase de incubação e pré-incubação de projetos e startups no mar;
  - programas de apoio ao empreendedorismo no mar;
  - programas internacionais na área da governança marinha;
  - ordenamento e gestão do espaço marítimo;
  - avaliação ambiental;
  - sistemas de informação geográfica;
  - disseminação de informação nos meios de divulgação;
  - o candidato(a) deverá ter capacidade de comunicação oral e expressão escrita, o domínio das línguas portuguesa e inglesa.

<sup>1</sup> Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o Decreto-lei nº. 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria nº. 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>.

### **II. Legislação aplicável**

1. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro, na sua redação atual (CT);
2. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (CPA).

### **III. Plano de trabalhos**

O programa de trabalhos tem como fim contribuir para objetivos do MARE de (1) transferência de conhecimento científico e tecnológico para a sociedade, (2) formação avançada, contribuindo para uma nova geração de cientistas e profissionais preparados para a Economia Azul, e (3) promoção da literacia do Oceano, através de atividades desenvolvidas num programa de empreendedorismo do MARE na área do mar - Mare Startup - visando o estímulo e apoio ao empreendedorismo azul.

O plano de trabalho inclui as seguintes tarefas:

- a) análise e seguimento de processos relacionados com startups do mar;
- b) assessoria na divulgação do programa Mare Startup;

- c) organização de workshops, “summer schools”, conferências, seminários e cursos de especialização no domínio do empreendedorismo e governança no mar;
- d) apoio a programas de literacia no Mar;
- e) identificação de programas de apoio ao empreendedorismo e ID&T na área do mar;
- f) apoio a instrução de candidaturas a fundos de financiamento, “seed money” e/ou capital de risco de startups e/ou projetos na área mar;
- g) apoio à análise prévia da viabilidade ambiental ao licenciamento de empresas e atividades em espaço marítimo;

#### **IV. Composição do Júri**

O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente – Ricardo Melo
- 1º Vogal - José Guerreiro
- 2º Vogal – José Lino Costa
- 1º Vogal Suplente – Pedro Ré
- 2º Vogal Suplente – Vanessa Fonseca

#### **V. Local de Trabalho**

O trabalho será acolhido pela Unidade de Investigação MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, e será realizado nas suas instalações na Faculdade de Ciências, Campo Grande, Lisboa, Portugal.

#### **VI. Duração do Contrato**

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em julho de 2020, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 25 meses, não podendo exceder os limites previstos no CT.

#### **VII. Valor da remuneração**

A remuneração mensal ilíquida a atribuir é de 1186 €, a que acrescem subsídios de férias e de Natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

#### **VIII. Avaliação das candidaturas**

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.
2. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
3. São critérios de avaliação em mérito relativo:
  - a) *Curriculum Vitae* 80%;
  - b) Carta de Motivação 10%;
  - c) Entrevista, se considerada necessária pelo júri – 10%;
4. O júri poderá realizar uma entrevista aos três primeiros classificados no total dos critérios definidos no nº 3, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
5. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.

6. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
7. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
8. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a quem compete decidir da contratação.
9. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCIências.ID (separador “Concursos”), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em “Dados Pessoais” da documentação submetida.
10. Com a notificação que se refere o nº9, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
11. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri – para o endereço [fciencias.id@fciencias-id.pt](mailto:fciencias.id@fciencias-id.pt) - o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
12. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
13. As comunicações entre a FCIências.ID e os candidatos serão eletrónicas e obedecerão às seguintes regras:
  - a) No momento da submissão eletrónica de qualquer documento – designadamente na situação prevista no nº 11 - os candidatos deverão gerar prova de “mensagem enviada”.
  - b) A FCIências.ID acusará a receção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
  - c) No caso de ausência da confirmação de receção pela FCIências.ID - indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCIências.ID - os candidatos devem entrar em contacto com a FCIências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa receção dos documentos em causa.

#### **IX. Satisfação de Políticas Públicas**

1. A FCIências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

#### **X. Submissão de Candidaturas**

1. O concurso decorrerá de 02 junho a 17 de junho de 2020.



2. A candidatura e os documentos que a instruem podem ser apresentados em português.
3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma eletrónica de concursos da FCIências.ID – acessível a partir de <http://concursos.fciencias-id.pt>.
4. Na plataforma eletrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
  - i. *Curriculum vitae* detalhado - *obrigatório*;
  - ii. Documento com manifestação de interesse e em que seja claramente demonstrado que o candidato possui experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão - *obrigatório*;
  - iii. Cópias digitais de documentos comprovativos da habilitação solicitada em concurso e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - *obrigatório*;
  - iv. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital – *opcional*.
5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

O presente Edital foi aprovado pelo júri no dia 01 de junho de 2020.